CNPJ: 87.843.819/0001-07
Telefone: (54) 32793600
Email: protocolo@floresdacunha.rs.gov.br
Endereço: Rua São José, 2500
Cidade: FLORES DA CUNHA
Estado: RS
Cep: 95270-000

Requerimento

Processo:	2026/3036
Data de Entrada:	20/07/2026
Assunto:	SOLICITAÇÃO
Origem:	Balcão
Dígito Verificador:	7316
Setor de Origem:	ADMINISTRAÇÃO
Setor de Destino:	TURISMO
Descrição:	Entrega de documentação referente à chamamento público 003/2026. tel. 54 996579496

Solicitante:	16051 - APROMONTES-ASSOC PROD VINHOS ALTOS MONTE		
CPF / CNPJ:	05080990000139	**Identidade:**	
Fone Residencial:		**Fone Comercial:**	(00)32923628
Fax:		**Fone Celular:**	
E-mail:	JULIETE@ANDRICONTABILIDADE.COM.BR		
Endereço:	RUA JOHN KENNEDY	**Número:**	1031
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	95270-000
Cidade:	FLORES DA CUNHA	**Estado:**	RS

N. Termos
P. Deferimento
Município de Flores da Cunha, 20 de julho de 2026

APROMONTES-ASSOC PROD VINHOS ALTOS MONTE

ATENÇÃO: O INTERESSADO DEVERÁ UTILIZAR O FORMULÁRIO A SEGUIR PARA INSCREVER SEU PROJETO, E PREENCHER TODOS OS CAMPOS NELE CONTIDOS, BEM COMO APRESENTÁ-LO JUNTO À TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETO

1.	**Título do Projeto**
Festival Altos Montes: Vinhos & Espumantes	

DADOS DO PROPONENTE							
2.	Instituição/Razão Social			3.	CNPJ		
Associação de Produtores dos Vinhos dos Altos Montes				05.080.990/0001-39			
4.	Endereço						
John Kennedy, 1031, São José							
5.	Município			6.	UF	7.	CEP
Flores da Cunha				RS		95270-000	
8.	Telefone da Instituição	9.	E-mail corporativo				
(54) 9657-9496		contato@vinhosdosaltosmontes.com.br					
10.	Nome do dirigente responsável pelo projeto			11.	CPF		
André Tonet				928.897.350-87			
12.	Telefone do dirigente	13.	Telefone celular do dirigente				
		54) 9963-4462					
14.	E-mail do dirigente						
andre@cavedeangelina.com.br							

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO/EVENTO			
15.	Data de Início	16.	Data de Término
19/09/2026		19/09/2026	
17.	Data limite para pagamento*	18.	Quantidade de público estimado
01/09/2026		500 pessoas	

* A Instituição deverá indicar qual data gostaria que fosse feito o pagamento. Pode ser parcelado, dependendo do período do evento. A data deverá ser, se possível, 15 (quinze) dias antes da realização do evento.

RESUMO DO ORÇAMENTO		
19.	Valor total do projeto	R$ 188.455,00
20.	Valor solicitado	R$ 65.000,00
21.	Outras fontes de recurso que viabilizarão a execução total do projeto.	
	Valor	Fonte do Recurso
	R$ 10.000,00	Sicredi
	R$ 10.000,00	Trianon Group
	R$ 5.000,00	Vêneto Mercantil
	R$ 2.500,00	Lavin Laboratório
	R$ 2.500,00	M.A. Silva
	R$ 2.500,00	Ótima Car

R$ 2.500,00	Signal Marcas

APLICAÇÃO DO RECURSO DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO	
22. Item	Valor
Locação	R$30.000,00
Taças de Cristal	R$18.150,00
Som & Luz	R$20.000,00
Acustico	R$3.000,00
Banner Patrocinadores 3x3	R$855,00
Decoração	R$15.000,00
Seguranças	R$3.000,00
Fotos + Vídeo	R$4.900,00

APRESENTAÇÃO DO PROJETO
23. Escrever, resumidamente, a essência do projeto.
A 7ª edição do Festival Altos Montes: Vinhos & Espumantes, em 2026, visa fomentar o enoturismo, atraindo a comunidade local e especialmente turistas de todo o Brasil para a região, para participar desta experiência, provar das características únicas dos espumantes e vinhos finos do Terroir Altos Montes e aproveitar para conhecer cada uma das 21 vinícolas associadas. Como forma de fortalecer e divulgar a região vitivinícola e valorizar a imagem da Região dos Altos Montes, o presente projeto busca o auxílio financeiro para a execução da 7ª edição do Festival Altos Montes: Vinhos & Espumantes.

JUSTIFICATIVA
24. Ressalte aqui o público beneficiado, local de atuação, relevância do projeto, contexto em que se insere o projeto, indicando o que ele agrega à sociedade.
As vinícolas associadas buscam, de forma permanente e desde a origem da Associação, maneiras de impulsionar o turismo e o consumo de vinhos e espumantes pelos próprios moradores destas cidades, de municípios da Serra Gaúcha e do restante do Brasil e do exterior. É imensurável o número de beneficiados diretos e indiretos a partir da realização deste evento, uma vez que toda a comunidade é favorecida com o aumento do turismo, além de todos os ganhos alcançados com a melhora da imagem do enoturismo nas cidades de Flores da Cunha e Nova Pádua. Na edição anterior, em 2025, o Festival atendeu na sua capacidade máxima 600 pessoas, com uma lista de espera de espera com cerca de 100 pessoas.

OBJETIVO
25. Descreva os principais objetivos a serem alcançados pelo projeto.
Fortalecer a imagem do vinho brasileiro e da Indicação Geográfica para a região e da Indicação de Procedência para os vinhos dos Altos Montes, por meio de um evento com caráter descontraído, mas informativo, onde cada vinícola servirá diretamente os presentes, para que possa explicar sobre cada rótulo que será oferecido ao público. Evento que reúna toda a comunidade, turistas e apreciadores de vinhos e espumantes, incentivando seu consumo e a disseminação da qualdiade do nosso vinho.

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES	
26.	Relacione as principais atividades do projeto, indicando o prazo para a realização de cada um.

O Festival Altos Montes: Vinhos & Espumantes será realizado em um único dia, com início do receptivo às 17h. Na chegada, os convidados receberão um menu com todos os rótulos disponíveis no festival. Além de servir como guia para a degustação, o material permitirá que cada participante faça anotações e marque os vinhos de sua preferência ao longo da experiência.

Durante todo o evento, a gastronomia será servida em formato volante, com uma seleção de canapés, prato quente e sobremesa, proporcionando praticidade e integração entre os convidados. A música ambiente, comandada por um DJ, contribuirá para criar uma atmosfera acolhedora e sofisticada.

Os vinhos e espumantes serão oferecidos em estações individuais de cada vinícola participante, permitindo que o público se sirva diretamente e tenha contato com os produtores. Esse formato incentiva a interação, valoriza cada rótulo e possibilita que os visitantes conheçam mais sobre a história, o terroir e os processos de elaboração dos vinhos.

Às 20h será realizado o protocolo oficial de abertura, com a saudação do presidente da Associação de Produtores dos Vinhos dos Altos Montes, que dará as boas-vindas aos convidados e agradecerá aos patrocinadores e apoiadores do evento.

No meio do evento haverá um som acústico, possibilitando a troca de conversas entre os presentes. O evento se encerrará às 22h do dia 19 de setembro de 2026.

RELATÓRIO DE CUSTOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO (Detalhar item 19)		
27.	Item	Valor
Locação		R$30.000,00
Alimentação		R$85.000,00
Taças de Cristal		R$18.150,00
Som & Luz		R$20.000,00
Acustico		R$3.000,00
Taxa Ingresso Online		R$4.500,00
Pulseirinhas		R$200,00
Banner Patrocinadores 3x3		R$855,00
Decoração		R$15.000,00
5 Recepcionistas 4h		R$750,00
2 Recepcionistas 6h		R$400,00
Atendimento de Enfermagem		R$200,00
Seguranças		R$3.000,00
Fotos + Vídeo		R$4.900,00

RETORNO/CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS AO MUNICÍPIO COMO PATROCINADOR	
28. Tipo de peça/mídia/entrega de visibilidade de marca	Quantidade
Divulgação em Redes Sociais Oficiais da Altos Montes	Mínimo 10 posts
Ingressos cortesia para a Prefeitura Municipal de Flores da Cunha	10 ingressos
Divulgação da marca da Prefeitura Municipal como **Patrocinadora Diamante, com exclusividade**. Sendo que os demais patrocinadores entrarão em categorias abaixo como: ouro, prate e bronze.	Todos os materias
Divulgação da marca com **destaque exclusivo** no menu dos vinhos no dia do evento	500 menus
Divulgação da marca com **destaque Diamante** no banner exposto no dia do evento	1 banner
Assessoria de Imprensa local, regional e estadual	Mínimo 2 releases

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS			
29. Declaro que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto, ajustados nas contrapartidas, constarão obrigatoriamente as logomarcas do Município de Flores da Cunha; 30. Declaro estar ciente de que todo o material de divulgação, antes da sua veiculação, deverá ser apresentado ao setor de **Comunicação da Prefeitura Municipal de Flores da Cunha,** para a devida aprovação da utilização da logomarca; 31. Declaro que todas as informações aqui prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas; 32. Declaro estar ciente de que preciso informar a Comunicação da Prefeitura Municipal de Flores da Cunha, com brevidade, sobre qualquer alteração nos itens da contrapartida proposta neste documento ou no Contrato de Patrocínios; 33. Declaro estar ciente de que, a prestação de contas deve ser protocolada respeitando o prazo máximo de 60 dias após o término do evento/projeto.			
34.	Data/Local	35.	Assinatura do proponente

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANDRE TONET
Data: 20/07/2026 15:52:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE FLORES DA CUNHA
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Bênites Thomas - Registrador Designado

CERTIDÃO

BÊNITES THOMAS - Registrador Designado do Ofício dos Registros Públicos desta cidade de Flores da Cunha/RS.

CERTIFICO que foi averbado nesta data, neste Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a ATA PESSOA JURÍDICA, n°204, realizada em 12 de setembro de 2024, em nome de **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DOS VINHOS ALTOS MONTES - APROMONTES**, **sob nº Av.18/624,** às folhas 55 v, do Livro A-11.

O referido é verdade e dou fé.
Flores da Cunha, 1 de outubro de 2024.

Lucas Chinato Sá
Escrevente Autorizado

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Bênites Thomas
REGISTRADOR DESIGNADO
FLORES DA CUNHA - RS

Emolumentos: Total: R$ 30,40 + R$ 8,80 = R$ 39,20
Certidão PJ (01 página): R$ 12,20 (0223.03.1500010.00818 = R$ 4,00)
Busca: R$ 11,60 (0223.02.1500010.03062 = R$ 2,80)
Processamento eletrônico: R$ 6,60 (0223.01.2200002.07031 = R$ 2,00)

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
100289 54 2024 00000593 75

vinhos dos Altos Montes
Flores da Cunha | Nova Pádua

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Bênites Thomas
REGISTRADOR DESIGNADO
FLORES DA CUNHA - RS

Ata nº 204 da Assembleia Geral Ordinária
Associação de Produtores dos Vinhos dos Altos Montes

DATA: 12/08/2024	**HORÁRIO:** 18:30	**LOCAL:** Vinícola Monte Reale	
ATA ELABORADA POR: Igor Tatto Pan e Nicole Tainara Assis Trovar			
PARTICIPANTES DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:			
NOME	**DEPARTAMENTE**	**EMPRESA**	**ASSINATURA**
Felipe Bebber	Presidente	Vinícola Bebber	
André Tonet	Vice - Presidente	Cave de Angelina	
Débora Molinari Viapiana	1ª Tesoureira	Vinhos Viapiana	
Fabiane Veadrigo	2ª Tesoureira	Famiglia Veadrigo	
Janete Inês Paloschi	Secretária	Fante Bebidas	
Graziela Maria Boscato	Associado	Caetano Vicentino	
Rodrigo Paglioli	Associado	Boscato Vinhos Finos	
Giovani Fabian	Associado	Vinhos Fabian	
Enio Debon	Associado	Vinícola Debon	
Gustavo Henrique Gelain	Associado	Cantina Gelain	
César Augusto Curra	Associado	Vinhos Viapiana	
Augusto Stuani Salvador	Associado	Terrasul Vinhos Finos	
Caroline Stuani Salvador	Associado	Terrasul Vinhos Finos	
Jerônimo Mioranza	Associado	Vinícola Mioranza	
Alessandra Muraro	Associado	Casa Eva	
Fernando Viezzer Boeno	Associado	Vinícola Monte Reale	
Eduardo Ulian	Associado	Vinícola Família Ulian	
PAUTAS DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:			
1) Apresentação da Estagiária Nicole; 2) Troca de Assessoria de Imprensa / Trabalhos por Job;			

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Bênites Thomas
REGISTRADOR DESIGNADO
FLORES DA CUNHA

3) Feedback: Reavaliação de vinhos IP;
4) Vinhos para 1º EnoMeeting by Concept Wine;
5) Sorteio de estandes da ProWine;
6) Encontro do Trade de Flores da Cunha - 25/09;
7) Festival Altos Montes / Produtos do evento / Ingressos;
8) Taça Altos Montes;
9) Apresentação de produtos na Escola de Gastronomia;
10) Diretoria e Equipes de trabalho 2025-2026;
11) Demandas para candidatos a Prefeito de FC e NP;
12) Assuntos Gerais;
13) Próxima Data e Local da reunião.

Apresentação da Estagiária Nicole;

- No início da reunião, Presidente Felipe apresentou a nova colaboradora da Associação, Nicole Tainara Assis Trovar, que irá cuidar do Marketing da Altos Montes.
- Felipe explicou que Nicole foi contratada na modalidade de Estágio.
- Nicole se apresentou, e todos os presentes também se apresentaram a ela, dizendo seu nome e vinícola que trabalham.

Troca de Assessoria de Imprensa / Trabalhos por Job;

- Os membros da diretoria e Débora pelo Comitê de Marketing, expressaram sua grande insatisfação com os serviços prestados pela Usina de Notícias. As principais queixas envolvem: atrasos nas entregas, custo elevado pelo o que nos entregam e resultados insatisfatórios com o que é pedido e entregue.
- Todos os presentes concordaram em rescindir 100% o contrato com a agencia.
- Iremos verificar de outra agencia para nos atender com Assessoria de Imprensa. Ficou o convite para que quem tiver indicações que passe ao Igor.
- Descidiu-se também que quando precisarmos de algum material gráfico mais elaborado, iremos contratar um trabalho pontual.

Feedback: Reavaliação de vinhos IP;

- Giovani Fabian comentou que a avaliação foi muito positiva, todos os 7 vinhos submetidos a avaliação foram recomendados e que também alguns obtiveram altas notas.
- Giovani reforçou também a importância de ter a presença de pelo menos uma pessoa por vinícola quando houverem degustações.

vinhos dos
Altos Montes
Flores da Cunha | Nova Pádua

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Bênites Thomaz
REGISTRADOR DESIGNADO
FLORES DA CUNHA - RS

Vinhos para 1º EnoMeeting by Concept Wine;

- Como comentado em nossa última reunião mensal de julho, Edegar havia pedido se a Altos Montes gostaria de estar promovendo uma degustação de produtos na abertura do 1º EnoMeeting by Concepwine, que acontecerá entre os dias 29 e 31 de agosto, no Plaza Hotel & Boulevard Convention em Garibaldi.
- Decidiu-se também na reunião de Julho que sim, que iriamos fornecer vinhos para essa degustação na abertura do evento. E decidiu-se também que não será obrigatório todas as vinícolas mandarem vinhos, apenas as que quiserem.
- Haverá em torno de 150 pessoas, já com sua taça, e cada vinícola interessada deve fornecer 1 caixa de produtos iguais para a degustação, que será das 18h até as 21h.
- Secretário Igor ficou de fazer um levantamento no grupo, de que tipo de produto cada vinícola irá fornecer, para não acontecer de todo mundo mandar a mesma coisa.
- Secretário Igor irá passar recolher os produtos nos dias 26 e 27 de agosto, no qual vai aproveitar a oportunidade para apresentar as vinícolas a estagiária Nicole.
- Igor verificará com Edegar um desconto especial para associados no evento.

Sorteio de estandes da ProWine;

- Realizou-se o sorteio das bancadas no stande da ProWine, no qual, da esquerda para a direita (olhando o stande de frente) ficou da seguinte forma: Panizzon, Casa Eva, Monte Reale, Viapiana, Bebber, Boscato, Cantina Gelain, Luiz Argenta e Casa Venturini.

Encontro do Trade de Flores da Cunha - 25/09;

- Incialmente o encontro do trade havia sido divulgado com data de 24/09, porém, a Palestrante convidada, Angelica Louvani Inácio Brandalise não poderá nesta data.
- Em setembro, o Secretário Igor irá solicitar as vinícolas os produtos (vinhos e espumantes) para o encontro que serão bonificados. Pois assim saberemos quantas pessoas terão e também saberemos com vai estar o clima segundo a previsão do tempo.

Festival Altos Montes / Produtos do evento / Ingressos;

- Temos ainda 130 ingressos disponíveis para venda, no qual, será retirado da plataforma Revin 50 ingressos, para venda física, pois esgotamos.
- Estagiária Nicole ficou de criar um post informativo destacando que os ingressos estão esgotando.
- Secretário Igor irá solicitar a quantidade de produtos para o Festival apenas em setembro, pois iremos avaliar a previsão do tempo no dia do evento.
- E na reunião de setembro irá se passar o valor pago a cada produto, com base na venda que ainda teremos.

Taça Altos Montes;

- Definiu-se que todas as taças Altos Montes precisar ter as montanhas do logo da Altos Montes e por hora, nenhum outro logo deve existir na taça.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
Bênites Thom
REGISTRADOR DESIGN
FLORES DA CUNHA

- Este assunto irá voltar em setembro na reunião, para Comitê da IP apresentar um texto sobre o porquê de usar essa taça, quais as características dela e dentre outras peculiaridades que a mesma possui.
- Igor ficou de mandar novamente o e-mail com o valor de venda da mesma.

Apresentação de produtos na Escola de Gastronomia;

- Presidente Felipe apresentou na reunião que a Escola de Gastronomia solicitou 2 TV's para passar os vinhos que estão na carta, para instigar o cliente a compra mais vinhos ou influencia-lo em sua escolha.
- Uma delas estaria na recepção e outra dentro do restaurante.
- Todos os presentes concordaram em instalar apenas 1 TV, em comodato e também registrada no novo contrato, dentro do restaurante para exibir fotos de produtos da carta e das experiencias das vinícolas, no mesmo estilo que o Restaurante do Letto Hotel faz.
- A TV será etiquetada como "Propriedade da Altos Montes" e a estagiária Nicole será responsável por elaborar a etiqueta.
- Igor irá criar um inventário, no excel, para a Altos Montes.

Diretoria e Equipes de trabalho 2025/2026;

- O futuro Presidente e a Vice-Presidente da Associação de Produtores dos Vinhos dos Altos Montes para o biênio de 2025/2026, o Sr. André Tonet, da Cave de Angelina – Vinhos & Vinhedos e a Srª Fabiane Veadrigo, da Famiglia Veadrigo, respectivamente, apresentaram os demais nomes que irão compor a gestão, no qual serão:
- A Diretoria Executiva será composta por: PRESIDENTE: André Tonet; VICE-PRESIDENTE: Fabiane Veadrigo; 1º TESOUREIRA: Débora Molinari Viapiana; 2º TESOUREIRA: Caroline Stuani Salvador e SECRETÁRIO: César Augusto Curra.
- O Conselho de Administração fica composto por: PRESIDENTE: Jerônimo Mioranza; 1º MEMBRO TITULAR: Eleida Mioranza Soldatelli; 2º MEMBRO TITULAR: Paulo Ricardo Venturini; 3º MEMBRO TITULAR: Eduardo Ulian; 4º MEMBRO TITULAR: Francine Muraro; 1º MEMBRO SUPLENTE: Vitória Panizzon e 2º MEMBRO SUPLENTE: Rodrigo Boscato.
- O Conselho Fiscal fica a cargo de Gustavo Henrique Gelain.
- O Conselho Técnico e de Pesquisa terá como nomes: DIRETOR TÉCNICO: Giovani Fabian; 1º MEMBRO TITULAR: Augusto Stuani Salvador e 2º MEMBRO TITULAR: Enio Debon.
- Os nomes para o Conselho Regulador serão: DIRETOR: Giovani Fabian; VICE-DIRETOR: Augusto Stuani Salvador; 1º MEMBRO TITULAR: Enio Debon; 2º MEMBRO TITULAR: Graziela Maria Boscato; MEMBROS REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES TÉCNICO-CIENTÍFICAS: Mauro Cingolani (Universidade de Caxias do Sul) e Edegar Scortegagna (Conceptwine) e MEMBRO REPRESENTANTE DE INSTITUIÇÃO DE DIVULGAÇÃO: Michael Waller (Colunista Band News/Escritor/Influencer).
- E por fim, o Comitê de Marketing terá como coordenadora a Srª. Caroline Stuani Salvador e o Comitê de Eventos terá como coordenador a Sr. Felipe Bebber. Criou-se também o Comitê de Associados Colaborativos, para pensar em ações e projetos com esses membros da entidade, que será terá como coordenadora a Srª. Janete Inês Paloschi.

vinhos dos
Altos Montes
Flores da Cunha | Nova Pádua

- Registra-se também que André Tonet, o novo Presidente da Associação de Produtores dos Vinhos dos Altos Montes do biênio 2025/2026, poderá movimentar isoladamente a conta da Associação de Produtores dos Vinhos dos Altos Montes na Cooperativa de Crédito Sicredi Serrana durante o período de seu mandato.

Demandas para candidatos a Prefeito de FC e NP;

- Será feito um encontro individual com os candidatos a Prefeito no dia 02 de setembro, as 18 horas e 30 minutos, para entende mais sobre suas propostas referentes ao setor turístico.
- Associados elencaram várias demandas especificas para os municípios de Flores da Cunha e Nova Pádua, assim como demanda em comum aos 2 municípios.
- Secretário Igor ficou de redigir todas as demandas e colocar no grupo das vinícolas para apreciação, ajustes necessários e inclusão de outras demandas também.

Assuntos Gerais;

- Associados que irão a ProWine questionaram como deve-se mandar os vinhos para a feira. Igor ficou de verificar e mandar no grupo.

Próxima Data e Local da reunião.

- Definida para o dia 16 de setembro de 2024, na Vinícola Família Ulian, com Jantar por adesão.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE FLORES DA CUNHA-RS

Protocolado sob nº 17261 Lv. A-6, às fls 160. sexta-feira, 27 de setembro de 2024.
Averbado sob nº Av.18/ 624, às fls 66 v, Livro A- 11. terça-feira, 1 de outubro de 2024.

Lucas Chinato Sá - Escrevente Autorizado

Emolumentos Total: R$ 157,40 + R$ 21,80 = R$ 179,20
Exame documentos: R$ 56,30 (0223.04.1500010.04035 = R$ 4,90)
Averbação PJ : R$ 84,00 (0223.04.1500010.04034 = R$ 4,90)
Digitalização: R$ 10,50 (0223.01.2200002.07026 a 7030 = R$ 10,00)
Processamento eletrônico: R$ 6,50 (0223.01.2200002.07026 = R$ 2,00)

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Bênites Thomas
REGISTRADOR DESIGNADO
FLORES DA CUNHA - RS

Vinhos dos Altos Montes
Flores da Cunha | Nova Pádua

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Daniela Bellaver
REGISTRADORA
FLORES DA CUNHA - RS

ESTATUTO

Capítulo I
Da denominação, Sede, Foro e Fins

Art. 1º - A **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE VINHOS DOS ALTOS MONTES – APROMONTES** - é uma associação sem fins lucrativos com finalidades culturais, sociais e de pesquisa fundada na data de 23 de janeiro de 2002, com sede na Rua John Kennedy, nº 1.031 – sala 01 – Bairro São José – em Flores da Cunha/RS.

Art. 2º - Os fins da Associação são:

I – Promover, exclusivamente, o vinho fino, o espumante e o enoturismo da região dos Altos Montes;
II – Manter, organizar, defender e preservar a Indicação Geográfica "Altos Montes" por sua Indicação de Procedência e Denominação de Origem, zelando por sua imagem e uso adequado;
III – Estabelecer, manter e fiscalizar a aplicação do Regulamento de Uso e as Normas de Controle da Indicação Geográfica;
IV – Apoiar e promover a pesquisa, capacitação e qualificação técnica em viticultura e enologia;
V – Desenvolver ações de promoção da atividade turística regional voltada para a vitivinicultura;
VI – Registrar e licenciar marcas coletivas e selos de controle de qualidade aos associados habilitados;
VII – Representar os associados perante órgãos públicos e privados de forma institucional.

Art. 3º - O prazo de duração da associação é indeterminado.

Art. 4º - É vedado a Associação participar, direta ou indiretamente, de assuntos religiosos e ou de política partidária.

Tabelionato de Notas Fls. 1116 Flores da Cunha-RS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Daniela Bellaver
REGISTRADORA
FLORES DA CUNHA - RS

Capítulo II
Dos Associados

Art. 5º - Podem ser associados da Associação pessoas jurídicas regularmente constituídas que tenham como atividade a que se dedicam relação como vinicultura e viticultura e serviços de turismo e que tenham sua sede na área geográfica delimitada pela Associação - municípios de Flores da Cunha e Nova Pádua.

Art. 6º - Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I - Associados vinicultores são aqueles que forem admitidos no quadro associativo pelo Conselho Deliberativo por proposição de no mínimo dois Associados vinicultores e efetuem o pagamento da joia para ingresso na Associação e das mensalidades em favor da Associação cumprindo com todas as demais obrigações previstas no presente Estatuto e que a empresa associada se dedique a produção e comercialização de vinhos finos;

II – Associados colaborativos são aqueles que forem admitidos no quadro associativo pelo Conselho Deliberativo por proposição de no mínimo dois associados vinicultores e efetuem o pagamento da joia para ingresso na Associação e das mensalidades em favor da Associação cumprindo com todas as demais obrigações previstas no presente Estatuto e que a empresa associada se dedique a atividades correlatas e interligadas aos fins da Associação sem ser produtores de vinhos;

III - Associados Beneméritos são aqueles agraciados com tal título pela prestação de relevantes serviços, mediante deliberação e aprovação pela Assembleia Geral, sendo dispensados o pagamento da joia para ingresso na Associação e das mensalidades em favor da Associação;

Capítulo III
Dos Direitos e Deveres dos Associados

Tabelionato de Notas
Fls. 2 16
Ass.
Flores da Cunha-RS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Daniela Bellaver
REGISTRADORA
FLORES DA CUNHA - RS

Art. 7º - São deveres dos Associados:

I - Acatar, zelar e dar cumprimento ao presente Estatuto e as Resoluções dos órgãos de administração da Associação;
II - Pagar pontualmente suas contribuições/mensalidades para a Associação;
III - Desempenhar com zelo os cargos na Associação que aceitar ou para os quais for nomeado ou eleito;
IV - Comparecer as reuniões, eventos, Assembleias e demais atos coletivos da Associação;
V - Guardar confidencialidade sobre temas estratégicos.

Art. 8º - Os associados que se dediquem a produção e comercialização de vinhos finos admitidos na Associação como associados vinicultores, estão autorizados pelos órgãos técnicos e de controle da Associação para utilizar na rotulagem e identificação de seus produtos a Indicação Geográfica 'Altos Montes' ficam obrigados, além dos deveres previstos no art. 8º a:

I - Zelar pela imagem da Indicação Geográfica e selos distintivos da Associação;
II - Prestar todas as informações cadastrais previstas nos regulamentos da Associação;
III - Adotar as medidas normativas do Caderno de Especificações Técnicas da Indicação Geográfica da Associação e aquelas necessárias o controle da produção definidas pela Conselho Regulador.

Art. 9º - São direitos dos Associados:

I - Votar e ser votado para quaisquer órgãos da administração da Associação desde que tenha sido admitido como associado vinicultor;
II - Participar de todas as atividades e promoções realizadas pela Associação;
III - Utilizar os serviços que a Associação disponibilize aos seus associados;
IV - Utilizar a Indicação Geográfica 'Altos Montes' na rotulagem e identificação dos vinhos finos produzidos pelos associados vinicultores

Tabelionato de Notas
Fls. 3176
Flores da Cunha-RS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Daniela Bellaver
REGISTRADORA
FLORES DA CUNHA - RS

cumprindo todas as normas do Caderno de Especificações Técnicas e Manual de Uso da Marca;

V – Utilizar o selo de origem "Altos Montes" na rotulagem e identificação dos vinhos finos produzidos pelos associados vinicultores cumprindo todas as normas do Caderno de Especificações Técnicas e Manual de Uso da Marca;

VI - Requerer a sua exclusão do quadro associativo mediante requerimento escrito e a quitação de suas obrigações pecuniárias para com a Associação;

Art. 10 - Os Associados não respondem subsidiária e ou solidariamente pelas obrigações da Associação.

Capítulo IV
Da Administração

Art. 11 - São os órgãos de administração da Associação:

I - Assembleia Geral;
II - Conselho Deliberativo;
III - Conselho Fiscal;
IV - Diretoria Executiva;

Capítulo V
Da Assembleia Geral

Art. 12 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação e deliberará, por maioria simples de votos o pelo quórum estabelecido em edital prévio, sobre todos os assuntos de interesse da Associação e seus Associados conforme pauta estabelecida em edital de convocação.

Art. 13 - Compete a Assembleia Geral:

I - Eleger os administradores da Associação;
II - Destituir os administradores da Associação;

Tabelionato de Notas
Fls 4/16
Flores da Cunha-RS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
Daniela Bellaver
REGISTRADORA
FLORES DA CUNHA - RS

III - Aprovar as contas da Diretoria Executiva;
IV - Alterar o Estatuto;
V - Eleger os membros do Conselho Deliberativo;
VI - Eleger os membros do Conselho Fiscal;
VII - Eleger os membros da Diretoria Executiva;
VIII - Deliberar sobre a aquisição, alienação, permuta ou oneração por qualquer título ou forma os bens imóveis que integram o patrimônio da Associação, mediante proposta justificada e detalhada encaminhada pelo Conselho Deliberativo e ou Diretoria Executiva, em conjunto ou separadamente.
IX - Analisar e deliberar dando solução a situações de interesse da Associação que sejam submetidas a Assembleia Geral pelo Conselho Deliberativo ou pela Diretoria Executiva.
X - Deliberar sobre a dissolução da Associação;

Art. 14 - A Assembleia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária.

Art. 15 - A Assembleia Geral Ordinária será convocada uma vez por ano, em dia previamente designado, aberta e presidida pelo Presidente do Conselho Deliberativo que nomeará os demais membros para a composição da mesa de trabalho.

Art.16 - Na Assembleia Geral Ordinária só serão deliberados os relatórios de gestão e contas do período apresentados pela Diretoria Executiva e do respectivo parecer do Conselho Fiscal, eleições para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva e apreciará eventuais alterações do Estatuto da Associação e a admissão de novos associados.

Art. 17 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada, aberta e presidida pelo Presidente do Conselho Deliberativo, quando julgar necessário, sendo que o Presidente do Conselho Deliberativo nomeará os demais membros para a composição da mesa de trabalho, ou por requerimento firmado por no mínimo um quinto (1/5) dos Associados, sendo que somente será objeto de deliberação o assunto ou assuntos que houverem motivado a sua convocação.

Art. 18 - A convocação para Assembleia Geral da Associação, ordinária ou extraordinária, será feita mediante edital publicado com antecedência

Tabelionato de Notas Flores da Cunha-RS
Fls. 5/16
Ass.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Daniela Bellaver
REGISTRADORA
FLORES DA CUNHA - RS

mínima de 15 (quinze) dias fazendo uso de meios eletrônicos disponíveis para envio aos Associados e ou pela publicação uma só vez em jornal com circulação nos municípios de Flores da Cunha e Nova Pádua, devendo o edital conter a ordem do dia, data, hora e local da Assembleia Geral.

Art. 19 - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, funcionará validamente com no mínimo dois terços (2/3) dos Associados em primeira convocação e com qualquer número de Associados presentes em segunda convocação, trinta (30) minutos após a primeira convocação.

Art. 20 - Para deliberar quanto aos incisos II e IV do artigo 13, serão necessários os votos da metade mais um dos Associados em dia com suas obrigações para com a Associação.

Capítulo VI
Do Conselho Deliberativo

Art. 21 - O Conselho Deliberativo será eleito pela Assembleia Geral para períodos de dois anos, e será composto por cinco (05) membros titulares podendo haver eleições consecutivas de seus membros.

Art. 22 - São atribuições do Conselho Deliberativo:

I - Apreciar e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados nos assuntos que sejam levados ao Conselho Deliberativo pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal, sendo facultado ao Conselho Deliberativo remeter a apreciação de tais assuntos a Assembleia Geral;
II - Visar todas as contas a pagar que eventualmente tenham sido ressalvadas pelo Conselho Fiscal;
III - Convocar e presidir, por seu presidente, as Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias;
IV - Eleger dentre seus membros titulares, por ocasião da Assembleia que realizar a eleição, o presidente do Conselho Deliberativo.
V – Estabelecer, por deliberação de seus membros, os valores das mensalidades devidas pelos associados e do valor da joia a ser paga por novos associados.

Tabelionato de Notas
Flores da Cunha-RS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Daniela Bellaver
REGISTRADORA
FLORES DA CUNHA - RS

Capítulo VII
Do Conselho Fiscal

Art. 23 - O Conselho Fiscal será eleito pela Assembleia Geral para períodos de dois anos, e será composto por três (03) membros, podendo haver eleições consecutivas de seus membros.

Art. 24 - São atribuições do Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar o cumprimento do Estatuto da Associação;
II - Fiscalizar todas as movimentações econômicas da Associação com análise discriminadas de receitas, despesas e aplicação de recursos;
III - Examinar a qualquer tempo os livros contábeis e de registro, balancetes e documentos das operações econômicas da Associação;
IV - Emitir a cada período fiscal e gestão parecer escrito e firmado por seus membros da verificação efetuada nas operações econômicas e financeiras da Associação;

Art. 25 - As decisões e pareceres emitidos pelo Conselho Fiscal deverão ser firmadas por no mínimo dois (02) de seus membros.

Capítulo VIII
Da Diretoria Executiva

Art. 26 - A Diretoria Executiva será eleita pela Assembleia Geral para períodos de dois anos, tomando posse no primeiro dia útil do exercício fiscal subsequente, podendo o Presidente ser reeleito para até dois mandatos consecutivos, sendo composta pelos seguintes membros:

I - Presidente;
II - Vice Presidente;
III - Tesoureiro;
V - Secretário.

Art. 27 - São atribuições da Diretoria Executiva:

Tabelionato de Notas
Fls. 7176
Ass.
Flores da Cunha-RS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Daniela Bellaver
REGISTRADORA
FLORES DA CUNHA - RS

I - Administrar e gerir a Associação, zelar pela conservação e melhoria do patrimônio e desenvolver atividades e projetos de interesse dos associados, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto e os objetivos definidos nos planejamentos próprios da Diretoria Executiva e os definidos conjuntamente com os demais órgãos de administração da Associação.

II - Representar a Associação perante outras entidades e associações, instituições públicas e privadas, órgãos e conselhos da administração pública, podendo para tanto nomear representantes também para o exercício de voto quando em representação.

Art. 28 - Compete aos membros da Diretoria Executiva coletivamente:

I - Acompanhar os trabalhos das comissões e grupos de trabalho da Associação;

II - Participar das reuniões da Diretoria Executiva e demais órgãos de administração da Associação sempre que convocados;

III - Admitir, advertir, readmitir, suspender e excluir associados da Associação conforme previsões do Estatuto;

IV - Propor alterações no Estatuto da Associação;

V - Estabelecer regras internas da Associação e emitir Resoluções específicas e regimento interno.

Art. 29 - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente por convocação e seu Presidente de acordo com a necessidade de deliberar sobre os interesses da Associação e extraordinariamente quando convocada pelo Conselho Deliberativo e ou Conselho Fiscal.

Art. 30 - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

I - Representar a Associação em juízo ou fora dele, podendo constituir advogados e ou procuradores, conferindo-lhes poderes específicos;

II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III - Firmar propostas orçamentárias, balanços contábeis e relatórios de registro;

Tabelionato de Notas
Fls. 8/16
Ass.
Flores da Cunha-RS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Daniela Bellaver
REGISTRADORA
FLORES DA CUNHA - RS

IV - Efetuar a verificação periódica das operações econômicas e financeiras da Associação, submetendo a Diretoria Executiva as propostas de investimento e aplicação dos recursos da Associação;

V - Exercer o voto do desempate por ocasião de votação da Diretoria Executiva;

VI - Firmar documentos, ofícios e proposições internas da Associação e para os demais órgãos da administração da Associação e os endereçados a outras entidades, instituições, órgãos públicos e poderes de qualquer nível da administração pública;

VII - Assinar conjuntamente com o tesoureiro cheques de pagamento das obrigações da Associação e ou autorizando os pagamentos por via eletrônica mediante registros no sistema financeiro e contábil da Associação;

VIII - Apresentar a Assembleia Geral a cada período anual da sua gestão relatório discriminado das atividades da Associação e suas posições econômicas e financeiras, disponibilizando as informações e documentação correspondente aos demais órgãos de administração da Associação e seus associados;

IX - Delegar poderes e funções aos demais membros da Diretoria Executiva para atividades específicas e representação da Associação;

X - Selecionar entidades nacionais e internacionais com as quais a Associação firme convênios para pesquisas técnicas, operacionais e culturais e assistências técnicas;

XI - Formar as comissões e grupos de trabalho que se façam necessários para o desenvolvimento das atividades da Associação.

Art. 31 - Compete ao Vice Presidente:

I - Auxiliar o presidente da Diretoria Executiva e substituí-lo nas eventuais ausências deste;

II - Exercer seu direito de voto nas deliberações da Diretoria Executiva;

III - Representar a Associação em todas e quaisquer oportunidades, eventos e atividades para as quais seja designado pelo presidente.

Art. 32 - Compete ao tesoureiro:

I - Firmar recibos e documentos de ordem financeira, contábil e de pagamentos da Associação;

Tabelionato de Notas
Fls. 9 11
Flores da Cunha-RS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Daniela Bellaver
REGISTRADORA
FLORES DA CUNHA - RS

II - Fiscalizar e orientar os procedimentos internos quanto aos pagamentos, recebimentos, movimentações financeiras e contábeis da Associação;
III - Submeter a apreciação e aprovação da Diretoria Executiva o balanço contábil anual da Associação;
IV - Participar das reuniões da Diretoria Executiva e nas demais reuniões se atividades para as quais for convocado.

Art. 33 - Compete ao secretário:

I - Manter e expedir as correspondências, comunicações e demais documentos da Diretoria Executiva e demais órgãos de administração da Associação;
II - Redigir as atas de reuniões da Associação e manter os registros destas e dos demais documentos e atos;
III - Organizar e secretariar as reuniões dos órgãos de administração da Associação.

Capítulo IX
Das Eleições

Art. 34 - As eleições serão sempre em Assembleia Geral para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva e se realizará mediante publicação de edital nas dependências da Associação e facultativamente uma vez em jornal de circulação no Município de Flores da Cunha, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 35 - Todo o associado vinicultor, com direito a voto e em dia com suas obrigações para com a Associação, poderá ser candidato a qualquer cargo eletivo, desde que integre chapa antecipadamente registrada na secretaria da Associação que seja composta de Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

Art. 36 - O direito a votar e ser votado para os órgãos da administração da Associação é privativo dos sócios vinicultores, conforme definido no art. 6º, inciso I, do presente Estatuto, podendo ser exercido por procuração.

Tabelionato de Notas
Fls. 10
Ass.
Flores da Cunha-RS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Daniela Bellaver
REGISTRADORA
FLORES DA CUNHA - RS

Art. 37 - O requerimento de inscrição de chapa(s) concorrente(s) deverá ser entregue na secretaria da Associação, mediante recebimento datado em via adicional, até 15 (quinze) dias antes da eleição, e registrada a inscrição em ata especial.

Art. 38 - O Presidente do Conselho Deliberativo, no prazo de até 10 (dez) dias antes da eleição, verificará a regularidade do requerimento de inscrição de chapa concorrente e em havendo impropriedade ou irregularidade no requerimento que desatenda as normas do Estatuto, excluirá a chapa da eleição, sendo tal decisão irrecorrível.

Art. 39 - Expirado o prazo para a inscrição de chapas concorrentes, as chapas regularmente inscritas serão publicadas nos murais das dependências da Associação.

Art. 40 - Após a admissão e publicação das chapas concorrentes, não será possível a alteração das mesmas ou substituição de membros integrantes da chapa, sendo que no caso de desistência de qualquer dos membros de qualquer das chapas concorrentes, a chapa automaticamente será excluída da eleição.

Art. 41 - A Assembleia Geral e o processo eletivo serão presididos e coordenados pelo Presidente do Conselho Deliberativo que promoverá os atos de eleição secretariado pela mesa que será composta para a Assembleia Geral.

Art. 42 - A eleição será feita através de cédulas de votação previamente rubricadas pelo Presidente do Conselho Deliberativo e um dos membros da comissão eleitoral, somente sendo válidas as cédulas que não contenham rasuras, emendas e nem sinais que permitam a identificação do voto ou do votante, sendo colhidas em folha de votação própria a assinatura de todos os sócios votantes que comparecerem à eleição, ou por aclamação no caso de haver uma única chapa concorrente e a Assembleia Geral assim admitir.

Art. 43 - A votação será feita em cabine indevassável e os votos serão todos depositados em urna lacrada previamente, e que somente deverá ser aberta pelo Presidente do Conselho Deliberativo para o escrutínio dos votos.

Tabelionato de Notas
Fls. 11/11
Flores da Cunha-RS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
Daniela Bellaver
REGISTRADORA
FLORES DA CUNHA - RS

Art. 44 - Será eleita a chapa que obtiver maior número de votos dentre os votos válidos dos associados que comparecerem à Assembleia, sendo que no caso de empate, será definida data para nova eleição.

Art. 45 - Não será permitida nas dependências da Associação no dia da votação, qualquer forma de propaganda, divulgação, panfletagem ou divulgação das chapas concorrentes.

Capítulo X
Do Conselho Técnico e Regulador

Art. 46 - O Conselho Técnico e Regulador é o órgão de assessoramento da Associação e será composto de 03 (três) técnicos de reconhecida capacidade que serão indicados pela Diretoria Executiva dentre os representantes das empresas associadas e ou profissionais vinculados a estas.

Parágrafo único: Os membros do Conselho Técnico e Regulador elegerão entre sim o Diretor Técnico que terá a obrigação de coordenar as atividades e indicar os assuntos de interesse e atuação do Conselho Técnico e de Pesquisa.

Art. 47 - Compete ao Conselho Técnico e Regulador:

I - Apreciar e emitir parecer sobre projetos técnicos e de pesquisa;
II - Apreciar e emitir parecer sobre a necessidade da contratação de pessoal técnico e da qualificação necessária ao preenchimento das vagas;
III - Apreciar e emitir parecer sobre a qualificação técnica dos candidatos a contratação para as funções técnicas e de pesquisa;
IV - Apreciar e emitir parecer sobre as condições técnicas, científicas e conceito de entidades nacionais e internacionais relacionadas à viticultura e vinicultura que venham a manter vínculos e ou contratos de trabalho com a Associação;
V - Orientar e controlar a produção, elaboração e a qualidade dos produtos amparados pela Indicação Geográfica "Altos Montes", nos

Tabelionato de Notas
Fls. 12116
Flores da Cunha - RS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
Daniela Bellaver
REGISTRADORA
FLORES DA CUNHA - RS

termos definidos no Regulamento de Uso e nas Normas de Controle da Indicação Geográfica;

VI - Zelar pelo prestígio da Indicação Geográfica "Altos Montes" no mercado nacional e internacional e orientar o Conselho Administrativo a adotar as medidas cabíveis visando evitar o uso indevido da Indicação Geográfica;

VII - Elaborar e manter atualizados os registros cadastrais definidos no regulamento, bem como adotar as medidas necessárias para o controle da produção visando o atendimento do disposto no regulamento próprio;

VIII - Propor medidas para regular a produção na área da Indicação Geográfica "Altos Montes" de forma harmônica com a demanda do mercado;

IX - Emitir os certificados de origem e selo de controle dos produtos amparados pela Indicação Geográfica;

X - Indicar a Diretoria Executiva medidas para preservar e estimular a melhoria da qualidade dos produtos da Indicação Geográfica "Altos Montes";

XI - Controlar o uso correto das normas de rotulagem estabelecidos para a Indicação Geográfica, conforme definido no Regulamento de Uso;

XII - Implementar e operacionalizar o funcionamento de uma Comissão de Degustação dos produtos da Indicação Geográfica "Altos Montes";

XIII - Elaborar, aprovar e implementar normas internas do Conselho Regulador para a operacionalização de atribuições estabelecidas no Regulamento de Uso da Indicação Geográfica;

XIV- Instituir comissões específicas para tratar de temas de interesse da Indicação Geográfica "Altos Montes";

XV - Fixar o valor do selo de controle da Indicação Geográfica que será exigido das empresas que estão habilitadas para utilizá-lo.

Capítulo XII
Das fontes de receita e do patrimônio

Art. 48 - O patrimônio da Associação é composto pelos móveis e imóveis que possua ou venha a possuir e pelos fundos disponíveis.

Tabelionato de Notas
Fls. 12/16
Ass.
Flores da Cunha-RS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Daniela Bellaver
REGISTRADORA
FLORES DA CUNHA - RS

Art. 49 - O patrimônio da Associação fica sob a guarda permanente da Diretoria Executiva.

Art. 50 - As fontes de receita da Associação serão todas registradas na escrituração contábil própria e consistem:

I - O valor recebido de mensalidades e ou anuidades, taxas e prestação de serviços prestados aos associados;
II - Contribuições e ou doações recebidas;
III - Verbas oficiais, subvenções e benefícios auferidos;
IV - Valores de resultados de promoções sociais e ou eventos organizados ou apoiados pela Associação, patrocínios e locações;

Capítulo XIII
Das faltas e penalidades

Art. 51 - Os associados que transgredirem as disposições do Estatuto e ou dos regulamentos vigentes da Associação serão punidos com as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito;
II - Suspensão de todos os direitos do associado perante a Associação ou de direitos específicos que serão apontados quando da notificação da penalidade;
III - Exclusão da condição de associado.

Art. 52 - As penalidades de advertência por escrito e suspensão serão aplicadas pela Diretoria Executiva, das quais, cabe recurso do associado penalizado ao Conselho Deliberativo.

Art. 53 - A penalidade de exclusão da condição de associado será aplicada pelo Conselho Deliberativo, sendo esta irrecorrível.

Tabelionato de Notas
Fls. 14/16
Ass.
Flores da Cunha-RS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Daniela Bellaver
REGISTRADORA
FLORES DA CUNHA - RS

Art. 54 - Os associados penalizados com a penalidade de suspensão continuam obrigados a cumprir com as obrigações pecuniárias previstas no Estatuto;

Art. 55 - Os associados penalizados com exclusão não terão direito a qualquer ressarcimento ou restituição de valores que tenham pago ou contribuído em favor da Associação, seja a que título for.

Capítulo XIV
Disposições gerais

Art. 56 - Os associados não respondem pelas obrigações da Associação, subsidiária ou solidariamente, não havendo entre os associados direitos e obrigações diretas e ou recíprocas.

Art. 57- Os mandatos dos órgãos de administração da Associação eleitos coincidirão com o exercício financeiro que se dará em ciclos que se iniciam em 1° de janeiro e findam no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 58 - A responsabilidade dos dirigentes da Associação perante a mesma pelos atos de seu mandato e gestão somente se extinguem com a aprovação integral dos mesmos pela Assembleia Geral.

Art. 59 - O presente Estatuto somente poderá ser alterado por proposição da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo, em conjunto ou separadamente, mediante deliberação em Assembleia Geral ordinária ou em Assembleia Geral extraordinária convocada para esse fim.

Art. 60 - Todos os cargos eletivos da Associação serão exercidos sem qualquer remuneração.

Art. 61 - A Associação não distribuirá lucros e ou dividendos e nem fará doações a qualquer título.

Art. 62 - A exclusão de associado de qualquer modalidade, por requerimento ou por deliberação dos órgãos da Associação, não importará

Tabelionato de Notas
Fls. 15/16
Flores da Cunha-RS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Daniela Bellaver
REGISTRADORA
FLORES DA CUNHA - RS

na restituição de quaisquer valores que o associado tenha contribuído para a Associação, sejam mensalidades, doações ou joia paga quando do ingresso.

Art. 63 - A dissolução da Associação deverá ser deliberada em Assembleia Geral com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados em dia com suas obrigações perante a Associação, sendo que os bens do patrimônio serão destinados a outra Associação com idênticas e ou semelhantes finalidades, sem fins econômicos e que tenha sede no Município de Flores da Cunha/RS.

Flores da Cunha, 17 de novembro de 2025.

RECONHEÇO

Associação de Produtores dos Vinhos dos Altos Montes
APROMONTES
André Tonet - Presidente

Hugo Caliari Zenatto
OAB/RS 111.279

TABELIONATO DE NOTAS
FLORES DA CUNHA - RS
Rua São José, nº 2311
E-mail: tnfcunha@yahoo.com
Fone: (54) 3196-8520

Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de: ANDRE TONET, indicada pela seta usual. Dou fé.
0225 01 2500002 03260
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Flores da Cunha, 17 de dezembro de 2025 10:54:49
João Alexandre Alves Reginato- Escrevente Autorizado
Emol: R$ 6,90 + Selo digital: R$ 2,10

João Alexandre Alves Reginato
ESCREVENTE AUTORIZADO

OFÍCIO NOTARIAL
FLORES DA CUNHA-RS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE FLORES DA CUNHA-RS

Protocolado sob nº 17810 Lv. A-6, às fls 232, 17 de dezembro de 2025.
Averbado sob nº Av.19/624, às fls 118 f, Livro A - 12, 9 de Janeiro de 2026.
Cristina Stringhi - Escrevente Autorizada

Emolumentos Total: R$ 231,60 + R$ 90,20 = R$ 321,80
Exame doc.: R$ 59,30 (0223 04 1500010 04770 = R$ 5,60)
Averbação PJ: R$ 89,40 (0223 04 1500010 04771 = R$ 8,60)
Digital: R$ 77,00 (0223 01 2200002 12295 e 12329 = R$ 77,00)
Processamento eletrônico: R$ 6,90
(0223 01 2200002 12330 = R$ 2,20)

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Daniela Bellaver
REGISTRADORA
FLORES DA CUNHA - RS

Tabelionato de Notas Fls. 1111 Flores da Cunha-RS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME
ANDRE TONET

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
5068322188 SSP/PC RS

CPF
928.897.350-87

DATA NASCIMENTO
28/03/1979

FILIAÇÃO
OSVALDO TONET

FLORA DEBASTIANI TONET

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01243140223

VALIDADE
11/03/2025

1ª HABILITAÇÃO
08/05/2000

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2095979243

HNG

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FLORES DA CUNHA, RS

DATA EMISSÃO
11/03/2020

11901617385
RS232369526

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

2095979243

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PRODUTORES DOS VINHOS DOS ALTOS MONTES
CNPJ: 05.080.990/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:50:24 do dia 17/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/01/2027.
Código de controle da certidão: **C322.3D96.8193.7769**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **05.080.990/**

Certificamos que, aos **17 dias do mês de JULHO do ano de 2026,** revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações:

a) Nada consta.
b) O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.
c) No caso de CNPJ, a presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, casonão sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual-Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 14/9/2026

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **41265126**
Autenticação: **51742691**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Flores da Cunha

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos - Geral

Certidão Ano/Número: 2026/9806

Dados do Contribuinte

Razão Social:	APROMONTES-ASSOC PROD VINHOS ALTOS MONTE
CNPJ:	05.080.990/0001-39
Endereço:	RUA JOHN KENNEDY, 1031
Complemento:	SALA 01
Bairro:	CENTRO
Cidade:	FLORES DA CUNHA
Estado:	RS
CEP:	95270-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE http://www.floresdacunha.rs.gov.br/, OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE FLORES DA CUNHA -RS.

Dígito Verificador: 3549

Certidão emitida em: 17/07/2026 **Com validade até:** 15/09/2026 **Data impressão:** 17/07/2026 - 09:53

RUA SÃO JOSÉ, 2500 - CEP: 95270-000 - CENTRO - FLORES DA CUNHA - RS
Fone/Fax: (54)32793600/(54)32793600 - Email: comunica@floresdacunha.rs.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.080.990/0001-39 MATRIZ		28/01/2002

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PRODUTORES DOS VINHOS DOS ALTOS MONTES

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
APROMONTES	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOHN KENNEDY	1031	SALA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
95.270-000	SAO JOSE	FLORES DA CUNHA	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@VINHOSDOSALTOSMONTES.COM.BR	(54) 9657-9496

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/01/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/07/2026** às **09:54:56** (data e hora de Brasília).

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.080.990/0001-39

Razão social: ASSOCIACAO DE PRODUTORES DOS VINHOS DOS ALTOS MONTES

Endereço: RUA JOHN KENNEDY 1031 SALA 01/ SAO JOSE / FLORES DA CUNHA / RS / 95270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2026 a 03/09/2026

Certificação Número: 2026080503051229700208

Informação obtida em 19/08/2026 17:21:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – PATROCÍNIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social: Associação de Produtores dos Vinhos dos Altos Montes
CNPJ: 05.080.990/0001-39
Nome do responsável legal: André Tonet
CPF: 928.897.350-87

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do projeto: Festival Altos Montes: Vinhos & Espumantes
Período de realização: 19 de setembro de 2026

3. DECLARAÇÃO

O proponente acima identificado declara, para os devidos fins, que:
I – autoriza o Município de Flores da Cunha a utilizar, de forma gratuita, imagens, vídeos, áudios e demais registros audiovisuais produzidos no âmbito do projeto/evento acima identificado, para fins de divulgação institucional;

II – a autorização compreende a utilização do material em campanhas institucionais, materiais publicitários, redes sociais, sítios eletrônicos, relatórios de gestão, prestações de contas e demais meios de comunicação utilizados pelo Município;

III – a utilização das imagens e conteúdos ocorrerá exclusivamente para fins institucionais, informativos e de interesse público;

IV – o tratamento dos dados pessoais e das imagens observará os princípios e disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente quanto à finalidade, adequação, necessidade, transparência e segurança;

V – o proponente declara que obteve, quando necessário, a devida autorização dos participantes, artistas, colaboradores e demais pessoas cujas imagens ou vozes tenham sido captadas durante a execução do projeto, responsabilizando-se integralmente por eventuais direitos de terceiros;

VI – o proponente compromete-se a manter arquivadas as autorizações individuais de uso de imagem, quando aplicável, podendo ser solicitado a apresentá-las à Administração Pública a qualquer tempo;

VII – esta autorização é concedida por prazo indeterminado, sem ônus ao Município, podendo ser revogada mediante solicitação formal, nos termos da legislação vigente, ressalvadas as utilizações já realizadas;

VIII – o uso das imagens não implicará em qualquer obrigação de pagamento ou indenização por parte do Município.

O proponente declara estar ciente de que é o responsável pela veracidade das informações prestadas e pelo cumprimento da legislação aplicável, especialmente no que se refere à proteção de dados pessoais e direitos de imagem.

Flores da Cunha, 20 de Julho de 2026

Assinatura do responsável legal: gov.br Documento assinado digitalmente
Nome: _____ ANDRE TONET
CPF: _____ Data: 20/07/2026 16:26:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinaturas

Assinatura do(s) Representante(s)

1. _____
Nome: ANDRE TONET
CPF: 928.897.350-87

2. _____
Nome: ANDRE TONET
CPF: 928.897.350-87

1. _____
Nome: FABIANE VEADRIGO
CPF: 012.203.360-41

2. _____
Nome: FABIANE VEADRIGO
CPF: 012.203.360-41

Conta: 24042-3 **Telefone:** 54999634462 54999331362 **Data:** 17/07/2026

Nome	Descrição do Ato	Assinatura	Início	Fim
ANDRE TONET	ATA DE ELEICAO	ISOLADAS	1/10/2024	
Poderes:				

Nome	Descrição do Ato	Assinatura	Início	Fim
FABIANE VEADRIGO	ATA DE ELEICAO	ISOLADAS	1/10/2024	
Poderes:				

Uso da Agência

Testemunhas

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Assinaturas
Responsabilizamo-nos pela exatidão das informações prestadas, é vista dos originais do documento de identidade, do CPF/CNPJ e de outros comprobatórios dos demais elementos de informação apresentados, sob pena de aplicação da legislação vigente.

_____
Assinatura e carimbo do Gerente

_____
Assinatura e carimbo do Responsável pela Abertura da Conta

CC SICREDI SERRANA RS ES EXTRATO DE CONTA CORRENTE

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DOS VINHOS DOS ALTOS MON 000024042-3
R. ARI KOPPE, 390
NOVA ROMA 95270-000
FLORES DA CUNHA RS PAG.: 00001
DISP.: 0,00 LIMITE: 0,00 UTILIZ.: 0,00

PERIODO: DE 07/2026 A 07/2026

DATA	DOCUMENTO	HISTORICO	DEBITO	CREDITO	SALDO
					0,00
//****	********	S A L D O A N T E R I O R			
					0,00

SALDO ATUAL.....:	0,00	
SALDO APL. AUTOM.:	0,00	|
SALDO BLOQUEADO..:	0,00	|
BLOQUEIO JUDICIAL:	0,00	|
SALDO MEDIO .....:	0,00	|
DEBITOS.....:	0,00	|
CREDITOS.....:	0,00	|
IOF Adicional Adto Depositante:	0,00	|
IOF Adicional Cheque Especial.:	0,00	|
IOF Básico Adto Depositante...:	0,00	|
IOF Básico Cheque Especial....:	0,00	|

Poderao ocorrer lancamentos a partir de 17/07/2026

UTILIZE O SICREDI INTERNET/MOBILE, E FACILITE SUAS MOVIMENTACOES E CONSULTAS!

Ouvidoria SICREDI - 0800 646 2519

LIMITE(S) PRE-APROVADO(S):